

PROJETO DE LEI Nº 1006 /2020

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuarem de forma coordenada no combate à pandemia do coronavírus.

EMENDA DE REDAÇÃO

Art. 1º Dê-se ao caput do 1º do PL nº 1006 de 2020 a seguinte redação:

Art. 1º A União entregará às santas casas e hospitais sem fins lucrativos (filantrópicos) que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), **por meio dos fundos municipais ou estaduais de saúde com os quais estejam contratualizadas**, auxílio financeiro emergencial no montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com objetivo de prepara-las para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e os gestores estaduais e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia de Covid-19 no território brasileiro e no atendimento da população.

Sala das Sessões, em _____ de agosto 2020.

Deputado Vitor Hugo